

**LEI Nº 2.910 /2008**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO  
ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**JOSÉ GERALDO GARCIA**, Prefeito da Estância Turística de Salto,  
Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a  
seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor  
de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais) nas seguintes dotações do orçamento vigente:

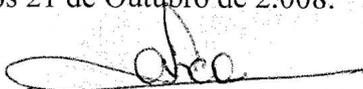
<b>07 – Secretaria da Educação</b>	
<b>07.02 – Ensino Fundamental</b>	
07.02 – 3.00.00.00 Despesas Correntes	
07.02 – 33.00.00.00 – Outras Despesas Correntes	
07.02 – 33.90.39.12.361.0007.2.119.05.020000 Outras Desp. Correntes	R\$ 24.000,00
07.02 – 4.00.00.00 Despesas de Capital	
07.02 – 44.00.00.00 Outras Despesas de Capital	
07.02 – 44.90.52.12.361.0007.2.119.05.020000 Investimentos	R\$ 96.000,00

**Art. 2º.** A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com  
recurso proveniente do Convênio Programa Inclusão Digital do Ministério das Comunicações,  
em conformidade com a Lei 4320/64, arts. 42 e 43.

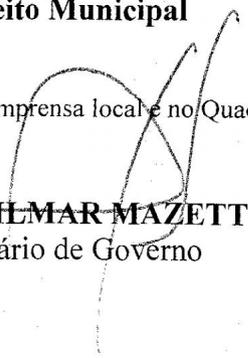
**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO**

Aos 21 de Outubro de 2.008.

  
**JOSÉ GERALDO GARCIA**  
Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa local e no Quadro Atos Oficiais do Município.

  
**MÁRIO GILMAR MAZETTO**  
Secretário de Governo